



# DIÁRIO

## DO MUNICÍPIO DE



# OFICIAL

## ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

## PODER EXECUTIVO

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita

**BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS**  
Vice Prefeito

**FRANCISCO LISBOA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**JECONIAS DA SILVA SOARES**  
Procurador Geral do Município

**JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA**  
Agente Distrital de Monte Dourado

**KATIA SILENE GONÇALVES GÓES**  
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

**ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**  
Secretaria Executiva de Saúde

**RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES**  
Assessora Especial da Prefeita

**WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Especial de Governo

**ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Educação

**MAURO DE LIMA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Des. Econômico

**JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**DARLISON FRAZÃO**  
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

**MARTA HELENA PIAIA**  
Secretária Executiva da Fazenda

**JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO**  
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

**KLINGER GONÇALVES GÓES**  
Secretário Exec. de Controle Interno

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

**REMESSAS DE MATÉRIAS:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

**HORÁRIO:** Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: [www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br) ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

**RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



# DOA

**Reconstruindo Almeirim**

[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMEIRIM**

Lei Municipal nº 1.449-GAB/PMA, de 06 de abril de 2023

**EDITAL Nº 007/2026 CMDCA.**

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO DISTRITO DE MONTE DOURADO PARA O PERÍODO DE 14/7/2026 À 10/01/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de conselheiros tutelares titulares e suplentes em vacância para a função pública de Conselheiros Tutelares do Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA, para o período de 01 ano e 07 meses de mandato de 14 julho de 2026 a 10 de janeiro de 2028 em decorrência da vacância.

**CONSIDERANDO** o tempo exíguo para completar o processo de tal forma que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e Lei municipal nº 1.449/04/2023.

**CONSIDERANDO** art. 80, § 3º da lei Municipal 1.449/04/2023 - No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

**RESOLVE:** ABRIR as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim-PA, na forma de eleição suplementar indireta, com vista ao mandato de 14 julho de 2026 a 10 de janeiro 2028, conforme o presente edital.

### 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Ficam abertas 01 (uma) vaga para titular e 04 (quatro) vagas para suplentes a função pública de membro do Conselho Tutelar do Distrito de Monte Dourado Município de Almeirim-PA, para cumprimento de mandato no período de 01 ano e 07 meses.

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido escrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.449/04/2023.

1.2.3. Art. 26 da lei municipal nº 1.449/04/2023. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária serão apresentados na tabela a seguir:

| CARGO                               | VAGAS                                    | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS  |
|-------------------------------------|------------------------------------------|---------------|--------------|
| Titular e Suplente Conselho Tutelar | 01 (um) titular<br>04 (quatro) suplentes | 40 horas      | R\$ 2.824,00 |

1.4. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.5. Poderá o conselheiro tutelar receber o a título de gratificação por tempo integral adicional conforme plano administrativo orçamentário da gestão municipal.

1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.449/04/2023 ou a que suceder.

1.7. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso é dividido igualmente entre os conselheiros, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.449/04/2023 ou a que suceder.

1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.449/04/2023, ou a que suceder.

## 2. DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA

2.1. A eleição suplementar indireta de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito de Monte Dourado ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.449/04/2023.

2.2. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição com entrega de documentos solicitados;
- Apresentação dos candidatos inscritos, com ampla divulgação; - Análise documental e curricular.
- Apresentação dos candidatos habilitados, com ampla divulgação;
- Posse dos candidatos eleitos via decreto Municipal
- Capacitação;

## 3. COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. A Comissão Especial Eleitoral coordenada por: Daniele Souza da Silva-Conselheira de Direito Governamental e por 3 (três) membros, a saber: Rafael Lima Alves-Conselheiro da Organização da Sociedade Civil-OSC, Cesário Luiz Oliveira da Silva-Conselheiro Governamental e Larissa dos Santos Silva Conselheira Organização da Sociedade Civil-OSC.

3.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I. Realizar reunião destinada a organização do processo seletivo de escolha suplementar.
- II. Realizar a divulgação do edital de chamamento público para a entrega de documentos suplementares solicitados;
- III. Analisar os documentos dos candidatos inscritos e a aptidão para concorrer a vaga;
- IV. Fazer a publicação em site e diário oficial a relação dos candidatos aptos a concorrer as vagas;
- V. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VI. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos;
- VII. Providenciar as ferramentas de trabalho;
- VIII. Divulgar, imediatamente após a análise de documentos os requisitos para a composição das vagas, o resultado oficial da análise documental;
- IX. Resolver os casos omissos.

## 4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 23. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os requisitos:

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a vinte e um anos;
- III - Residir no município há mais de dois anos;
- IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V - Possuir ensino médio completo;
- VI - Não ter sofrido, nos 05 anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- VII - Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.
- VIII - Comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos e/ou COMASO, ou outras instituições que atuem com crianças e adolescentes a mais de dois anos comprovadamente e assinada pelos seus respectivos responsáveis legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente, devendo o atestado emitido ser acompanhado de prova documental, tal qual registro fotográfico, lista de frequência e outro documento que julgar satisfatório para a comprovação do exigido, os quais deverão ser analisados e aprovados pela maioria dos membros que compõe a comissão especial.

§ 1º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.1. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de residência no município de Almeirim no Distrito de Monte Dourado; - Certificado de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Atestado de Antecedentes criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Pará;
- Cópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidão criminal pelo Cartório da Justiça Estadual da Comarca de Monte Dourado; - Foto 3x4.
- Currículo pessoal;

4.2. É de inteira responsabilidade da pessoa interessada em candidatar-se nos termos desse edital, providenciar as documentações necessárias considerando ainda que algumas podem levar 24 (vinte e quatro) horas para serem emitidas.

4.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 30 (trinta) de junho a 06 (seis) de julho de 2026, em horário de atendimento ao público das 09h às 16h, nas dependências da Sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescentes – CTDCA, sito rua 96 nº89, centro, perto dos correios e Centro de Referência de Assistência Social CRAS, sito rua K, sem número, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e Cópia de documento de identidade do procurador.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal nº 1.449-GAB/PMA, de 06 de abril de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste Edital.

6.8. A inscrição será gratuita.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.9 - Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.10 - Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação, estando cientes e não podendo alegar desconhecimento.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3. A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.449 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6. Recebidas as inscrições, nos termos deste Edital, só serão homologadas após o prazo de 02 (dois) dias reservados a eventual impugnação de ordem popular contra a candidatura de algum cidadão.

§ 1º. Neste caso, a Comissão tem a responsabilidade de julgar as impugnações no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º. Após esse trâmite, será publicado edital nos nomes dos candidatos que estarão aptos a concorrer as vagas.

7.7. O candidato poderá registrar-se com o nome e/ou apelido.

§ único. Caso ocorra pedido de registro de nomes ou apelidos idênticos dar-se-á preferência àquele que solicitou primeiro.

7.8. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7.9. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação

de recebimento ou outras formas de notificação, estando cientes e não podendo alegar desconhecimento.

7.10. Terminado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a eleição entre os membros do Conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes-CMDCA após a eleição dos eleitos será feita a publicação dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do distrito de Monte Dourado.

§ Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, relativas às impugnações, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 2 (dois) dias, contados da intimação pessoal do impugnado, ou da publicação da decisão da Comissão Eleitoral, devendo ser apreciada no mesmo prazo.

7.11. As impugnações das candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

§ 1º. Serão indeferidas, de plano, as impugnações que não forem fundamentadas ou vierem desprovidas de provas ou da indicação de onde estas possam ser obtidas;

§ 2º. Recebida a impugnação, o candidato impugnado deverá ser notificado para apresentar defesa, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à sua notificação.

§ 3º. Não sendo apresentada defesa no prazo estipulado no parágrafo anterior, a análise da impugnação correrá à revelia do impugnado.

§ 4º. Constitui-se caso de impugnação a não comprovação do preenchimento de qualquer um dos requisitos para inscrição da candidatura, nos prazos estabelecidos neste Edital, ou incidência de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 140 da Lei Federal 8.069/90 – ECA, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

7.12. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o CMDCA divulgará em 10 de julho de 2026 da forma mais ampla possível, mandando publicar o edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

7.13. Das decisões proferidas pelo CMDCA, relativas ao presente Edital, não caberá recurso na esfera administrativa ou Ministério Público.

## 8. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA ELEIÇÃO INDIRETA

8.1. A eleição suplementar dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Distrito de Monte Dourado observará o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.449-GAB/PMA, de 06 de abril de 2023, especialmente o capítulo que trata da vacância, convocação titulares e suplentes e realização de processo de escolha suplementar.

8.2. A análise documental terá caráter exclusivamente habilitatório e eliminatório, destinando-se à verificação do preenchimento dos requisitos legais e editalícios exigidos para a candidatura, não constituindo critério de classificação, pontuação ou escolha dos candidatos.

8.3. Concluída a análise documental, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados ao processo de escolha suplementar, assegurando-se a publicidade dos

atos, o direito à impugnação, o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

8.4. Considerando a necessidade de recomposição do quadro de titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Distrito de Monte Dourado, bem como o disposto no capítulo específico da Lei Municipal nº 1.449/2023 que trata da vacância e convocação de suplentes, o processo de escolha suplementar poderá ser realizado de forma indireta, tendo os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como colégio eleitoral, observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

8.5. A eleição suplementar indireta será realizada em sessão pública do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, previamente convocada para esse fim, sob a condução da Comissão Especial Eleitoral e com fiscalização do Ministério Público.

8.6. Terão direito a voto os membros do CMDCA aptos a participar da deliberação, na forma da legislação municipal e do regimento aplicável, sendo vedado o voto por procuração.

8.7. A votação será nominal, individual e secreta, podendo cada membro do colégio eleitoral votar em até 05 (cinco) candidatos habilitados, correspondente ao número de vagas de titularidade e suplência previstas neste edital.

8.8. Serão considerados escolhidos os candidatos mais votados, em ordem decrescente de votação, os quais comporão a lista de titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Distrito de Monte Dourado.

8.9. Em caso de empate, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos na Lei Municipal nº 1.449/2023 e nas normas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

8.10. A classificação no processo de escolha suplementar não gera posse ou exercício imediato da função, salvo na hipótese de convocação para titular e substituição, vacância, afastamento, licença ou outra situação legalmente prevista, observada a ordem de classificação dos suplentes.

8.12. Todo o procedimento de votação será registrado em ata, contendo a data, o local, os nomes dos membros votantes, os candidatos habilitados, o número de votos obtidos por cada candidato, eventuais ocorrências, impugnações e o resultado final, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral e encaminhada ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.13. O resultado final da eleição suplementar será homologado pelo CMDCA e publicado nos meios oficiais, com a relação dos candidatos escolhidos e sua respectiva ordem de classificação.

## 9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1 - O resultado será publicado no dia 13 /07/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos.

9.2 - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

9.3 - A posse do candidato eleito será em 14/07/2026 no Distrito de Monte Dourado.

9.4 - Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido a primeira colocação após a análise documental e curricular.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº1.449, sem prejuízo das demais normas infraconstitucionais.

10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

10.3 As informações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almeirim, referentes ao pleito, poderão ser acessadas através do <https://almeirim.pa.gov.br/c/publicacoes/>

10.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## ANEXOS I CRONOGRAMA

O presente edital cumprirá o seguinte cronograma de atividades realizadas pela Comissão Eleitoral Especial para o Processo Seletivo, instituído através Da **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 007, de março DE 2026-CMDCA**.

| Item | Atividades                                                               | Datas         |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.   | Lançamento do edital número 007/2026 CMDCA Eleição Suplementar indireta. | 30/06         |
| 2.   | Período de Inscrição                                                     | 30/06 à 06/07 |
| 3.   | Análise da documentação dos inscritos.                                   | 07/07         |
| 4.   | Publicação da Homologação e habilitação das Inscrições                   | 07/07         |
| 5.   | Período de interposição de protestos                                     | 08 e 09 julho |
| 6.   | Publicação inscritos e aptos a serem votados                             | 10 julho      |
| 7.   | Eleição pelo pleno do CMDCA e Homologação do resultado final.            | 13 julho      |
| 8.   | Posse dos membros suplentes do conselho tutelar de MTD.                  | 14 julho      |

Daniele Souza da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Resolução Deliberativa nº 007, de março de 2026-cmdca.

## ANEXO I

## ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO DE MONTE DOURADO 2026 DECLARAÇÃO

Ficha de Inscrição de Candidato (a) nº \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados:

( ) Documento de identidade pessoal com foto; CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

( ) Atestado de antecedentes criminais expedidas pela polícia civil, justiça estadual criminal e certidão negativa de condenações cíveis e ato de improbidade administrativa;

( ) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

( ) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição

( ) Declaro que não necessito de atendimento especial

( ) Currículo

( ) Declaro que necessito de atendimento especial Em caso positivo descrever:

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li a

Resolução nº 007/2026 e respectivo edital e que preencho todos os requisitos exigidos.

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_

## ANEXO III ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE DOURADO 2026 DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Cargo de conselheiro tutelar de monte dourado Município de Almeirim, DECLARO para os devidos e necessários fins que trabalho e/ou já trabalhei no engajamento social com a defesa dos direitos humanos ou no atendimento, promoção, proteção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Declaro por fim que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

ALMEIRIM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

## ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO DE MONTE DOURADO 2026 DECLARAÇÃO.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não estou sendo processado e não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ALMEIRIM, de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº.....CMDCA/2026

Certifico que O Sr.(a) \_\_\_\_\_ protocolou a INSCRIÇÃO para o ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE - 2026

Distrito de Monte Dourado Do Município De Almeirim , conforme Edital 007-2026/CMDCA ,

às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Almeirim-Pa, \_\_\_\_\_ de junho de 2026

\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento da inscrição

Nº de Registro \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Almeirim – PA

A pessoa abaixo qualificada, vem através deste, **REQUERER** registro de candidaturas no  
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR TITULARES E SUPLENTE - 2026  
NO Distrito de Monte Dourado Do Município De Almeirim, apresentando assim os dados abaixo  
descritos:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Codinome (apelido): \_\_\_\_\_

Almeirim-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Favor preencher em letra de forma.

.....

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE REGISTRO**

Nº de Registro \_\_\_\_\_

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou  
registro de candidaturas ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR TITULARES E  
SUPLENTE – 2026 Distrito de Monte Dourado Do Município De Almeirim

, as \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.

Almeirim-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável pelo Registro



Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Almeirim-PA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente

domiciliado à \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues.

Declaro esta ciente de que a falsidade de informações acima, implicará nas penalidades cabíveis, prevista no Art. 299 do Código Penal e a eliminação do certame.

Almeirim-PA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Almeirim-PA

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_

Portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, de informar minha disponibilidade para exercer o cargo de conselheiro(a) tutelar em regime de dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada conforme o Art.49 da Lei Municipal nº 1.449-GAB/PMA, de 6 de Abril de 2023, sendo cientes de ser passível de sanções previstas nas legislações pertinentes ao Conselho Tutelar em caso de descumprimento.

Almeirim-PA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

**DECLARAÇÃO POR NÃO TER PENALIDADE DE PERDA OU CASSAÇÃO DE MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE CONSELHEIRO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU DE CARGO ELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado de Conselheiro Tutelar, de Conselheiro Direitos da Criança e do Adolescente ou de cargo eletivo, com a destituição da função nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Almeirim-PA \_\_\_\_\_ de junho de 2026.

Assinatura do Candidato(a)





**DOA**  
**DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM**  
**Reconstruindo Almeirim**  
[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)



**DOA**  
**DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM**  
**Reconstruindo Almeirim**  
[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)



**DOA**  
**DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM**  
**Reconstruindo Almeirim**  
[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)



**DOA**  
**DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM**  
**Reconstruindo Almeirim**  
[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)